



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 882/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

O Povo do Município de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, de conformidade com o disposto no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de mais 5% (cinco por cento) do total do orçamento vigente.

Art. 2º - Para atender os créditos suplementares autorizados no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capela Nova- MG, 31 de outubro de 2018

Adelmo de Rezende Moreira
ADELMO DE REZENDE MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

